



ESTADO DE MATO GROSSO

Autor: Deputado Santos Pereira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de veículos de motor a explosão e combustão, para uso da Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas e diversos órgãos do Governo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de agosto de 1960, 139º da Independência e 72º da República.

strada à fls. 44ª.
do Livro competente

Em 8/9/60

B. H. McIntosh

g. Leg. Pd 12

ência e 72ª da Republica.

J. P. de Almeida
Frederico de Almeida